

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

1º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.16.01-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.11.10.C18-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE—CE, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS Nº 11108.202000/1240-01 E Nº 11108202000/1240-03

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a retificação ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.16.01-PE supra na forma disposta abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO:

Alteração do texto constante no item 14.9 do Edital de Pregão Eletrônico, relativo à garantia de manutenção da proposta na qual aduz que:

14.9. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 4.297,84 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

Justificativa: Considerando a reavaliação das condições de participação previstas no edital, especialmente quanto à cláusula constante do item 14.9, que trata da **garantia de manutenção da garantia de proposta**, observa-se que tal exigência não foi prevista na fase preparatória nos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, apenas no edital, sem as devidas justificativas para sua exigência.

A medida justifica-se porque a garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, possui natureza facultativa, podendo ser exigida pela Administração, mas não constituindo requisito obrigatório em todos os certames. Além disso, sua supressão contribui para ampliar a competitividade, reduzir ônus prévio aos licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da manutenção das demais exigências de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira e das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

1.1. Nestes termos, fica **excluído o item 14.9 do edital**, bem como quaisquer referências correlatas à apresentação de garantia de proposta, devendo o instrumento convocatório ser retificado para adequação da redação e preservação da clareza das regras do certame.

2. Considerando que a modificação pode impactar a análise dos interessados e a formulação das propostas, impõe-se a republicação do edital, ficando redefinidas as datas de recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

das propostas e da abertura do certame, medida em que se observa o preceituado no art. 55, § 1º da Lei 14.133/21.

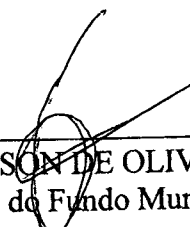
- ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15 de maio de 2026, às 09h00min

- CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 15 de maio de 2026, às 07h00min

- MODO DE DISPUTA: ABERTO

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital que não tenham sido expressamente modificadas pelo adendo.

Antonina do Norte (CE), 30 de abril de 2026.



CÍCERO LEADESON DE OLIVEIRA SILVA
Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Saúde